



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 682/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei Municipal nº 24/2023, de autoria do Vereador Bombeiro Major Palumbo, que autoriza a restituição do valor excedente pago na tarifa de água aos moradores vítimas de enchente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 02/12/2025, às 20:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145423892** e o código CRC **773E60E8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
Rua Líbero Badaró, 190 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0003919-0

Encaminhamento SF/SUTEM Nº 145006382

SF/GAB,

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao novo pedido de subsídios relativo ao Projeto de Lei nº 24/2023 (doc. 143816916), que “Autoriza a restituição do valor excedente pago na tarifa de água aos moradores vítimas de enchente.”, não tendo sido sanados os apontamentos realizados no **Encaminhamento SF/SUTEM Nº 095267160**, mantemos nossa posição quanto ao não atendimento aos condicionantes exigidos pela LRF.



Juarez Nunes Mota
Subsecretário(a) Substituto(a)
Em 24/10/2025, às 17:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145006382** e o código CRC **CCD968B1**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010
Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Manifestação

SF/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, para que o Poder Executivo Municipal preste informações acerca da estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei (PL) nº 24/2023, que autoriza a restituição do valor excedente pago na tarifa de água aos moradores vítimas de enchente (doc. 143816916).

Cumpre salientar que o referido PL já foi submetido ao crivo do Poder Executivo, tendo a Assessoria Técnico-Legislativa III (ATL III) externado entendimento no sentido da *"incompetência absoluta do Município para autorizar o que se pretende com o PL nº 24/2023, já que é sabido que a tarifa de água e esgoto é cobrada por Sociedade de Economia Mista (SEM) — SABESP, concessionária constituída pelo Estado de São Paulo"* (doc. 094026850).

Naquela ocasião, a Subsecretaria do Tesouro Municipal (SUTEM) e esta Coordenadoria Jurídica manifestaram-se contrariamente ao prosseguimento do referido projeto normativo (docs. 095430225 e 095430225).

Dessa forma, não tendo havido qualquer alteração no quadro fático-jurídico, reiteramos nosso entendimento contrário ao prosseguimento do PL nº 24/2023.

Cumpre acrescentar que, **por se tratar de matéria afeta à prestação e regulação de serviços públicos estaduais de abastecimento de água e esgoto**, sob concessão da SABESP, **não há competência municipal** para disciplinar ou interferir na fixação, cobrança ou restituição de tarifas correspondentes. Tal circunstância, por consequência lógica e jurídica, **torna inviável a elaboração de qualquer estimativa de impacto orçamentário-financeiro** no âmbito desta Municipalidade.

Com efeito, a aferição de eventual impacto financeiro **depende de informações técnicas, bases de dados e parâmetros tarifários que estão sob a titularidade e gestão estadual**, não havendo, portanto, como o Município de São Paulo acessar tais elementos ou projetar reflexos econômicos decorrentes de eventual restituição tarifária.

Dessa forma, não tendo havido qualquer alteração no quadro fático-jurídico, reiteramos nosso entendimento contrário ao prosseguimento do PL nº 24/2023.

JOSÉ AUGUSTO SANSONI SOARES

Procurador do Município
OAB/SP: 214.730
SF/COJUR

CHRYSTIAN USKI

Coordenador
OAB/SP nº 303.136
SF/COJUR



Chrystian Uski
Procurador(a) do Município
Em 28/10/2025, às 17:28.



José Augusto Sansoni Soares
Procurador(a) do Município
Em 29/10/2025, às 09:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145108991** e o código CRC **A6FF2D02**.

Referência: Processo nº 6010.2023/0003919-0

SEI nº 145108991



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NÚCLEO DE ATRIBUIÇÃO

Praça do Patriarca, 59 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

PROCESSO 6010.2023/0003919-0

Encaminhamento SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 145109309

CASA CIVIL/ATL III

Sr. Assessor

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 143825131, seguem os autos com manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal (doc. 145006382) e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta (doc. 145108991), no sentido de que, não havendo alteração no quadro fático-jurídico desde as manifestações anteriores, permanece inviável o prosseguimento do Projeto de Lei nº 24/2023, que pretende autorizar "restituição do valor excedente pago na tarifa de água aos moradores vítimas de enchente".

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Evandro Luis Alpoim Freire
Chefe de Gabinete

Em 31/10/2025, às 10:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145109309** e o código
CRC **A838353C**.